

PROJETO QUER ALTERAR LEI DO SIMPLES

EM JUNHO, O SENADO APROVOU POR UNANIMIDADE O TEXTO-BASE QUE INCLUI NOVOS LIMITES DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Não é de hoje que a FecomercioSP defende as bandeiras da desburocratização e da promoção de um tratamento cada vez mais diferenciado às Micros e Pequenas Empresas (MPEs). Nesse sentido, reconhece a importância do Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 125/2015, que altera a lei do Simples Nacional e cujos temas foram desdobrados em diversas ações de Advocacy, pleiteando o aprimoramento de instrumentos de defesa do setor.

A Federação encaminhou estudos ao ex-ministro-chefe da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, Guilherme Afif Domingos, e enviou ofícios aos líderes da Câmara dos Deputados, reuniu-se com o deputado João Arruda e, mais recentemente, realizou uma audiência com a senadora Marta Suplicy (PMDB/SP), que emitiu rela-



tório sobre as emendas ao referido projeto, e pontos de interesse da FecomercioSP tiveram parecer favorável no documento.

A senadora aprovou a ampliação do limite de enquadramento dos atuais R\$ 3,6 milhões de faturamento anual para R\$ 4,8 milhões (em vez dos R\$ 14 milhões previstos no PLC) atendendo ao pleito da Receita Federal

do Brasil, e manteve o princípio da dupla visita nas fiscalizações, reforçando, assim, o caráter orientador da primeira fiscalização de micros e pequenas empresas, inclusive do ponto de vista das relações de consumo. Em junho, os senadores aprovaram o texto-base do projeto. Agora ele retorna à Câmara para análise das emendas aprovadas no Senado. [&]

pág. 02 TRIBUTO

Deputado propõe Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal



pág. 03 CONFLITOS

Soluções para reduzir processos na Justiça do Trabalho



pág. 04 CAPITAL

Projeto cria Código Municipal de Defesa do Contribuinte



PROJETO PRETENDE CRIAR ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL

PROPOSTA INCIDIRIA, NO ÂMBITO DA UNIÃO FEDERAL, SOBRE TRIBUTOS VINCULADOS, O QUE CAUSA INSEGURANÇA JURÍDICA

Apresentado pelo deputado Baleia Rossi (PMDB/SP), o projeto de Lei nº 737, de 12 de março de 2015, dispõe sobre a criação do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal no âmbito da União Federal.

A iniciativa tem como conceito o mesmo que deu origem ao programa da Nota Fiscal Paulista, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para incentivar pessoas físicas e jurídicas a pedir nota fiscal e, com isso, combater a sonegação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Pelo programa, no ato da compra, o consumidor tem de informar o CPF ou o CNPJ. Assim, terá direito a um crédito de parte do ICMS recolhido pelo estabelecimento em que fez a compra. Depois, poderá resgatar esses créditos em dinheiro ou usá-los para abater o montante que terá que pagar de Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Tanto que o deputado Baleia Rossi usou esse exemplo ao apresentar as justificativas para sua proposta, lembrando ainda que, posteriormente, a Prefeitura de São Paulo colocou em prática medida similar. “Essa lei que proponho incentiva com a liberação de crédito correspondente a até 30% dos Pis/Pasep e Cofins recolhidos pelos vendedores, o consumidor pessoa física ou jurídica que exigir nota fiscal. O beneficiado com tais créditos poderá usá-los para abater débitos relativos ao Imposto de Renda com o Fisco federal”, detalha o deputado.

Entretanto, segundo a análise da assessoria técnica da FecomercioSP, existem pontos controversos na proposta. A começar pelo fato de que ela cria um mecanismo complexo, uma vez que o crédito que o consumidor receberá não virá da verba arrecadada pelo PIS e Cofins. Isso porque o montante arrecadado com esses impostos é vinculado à determinada aplicação. Por isso, o PL nº 737 estipula que o consumidor que pedir nota fiscal em estabelecimento que recolhe PIS e Cofins poderá usar os créditos obtidos para abater do valor que pagaria em



seu Imposto de Renda. Outra alternativa é receber o referido crédito em dinheiro, tal como ocorre na Nota Fiscal Paulista.

Esse mecanismo esbarra em algumas dificuldades levantadas pela assessoria técnica da Entidade. A principal delas se coloca quando o consumidor do produto ou serviço for pessoa jurídica que goze de imunidade ou isenção tributária ou pessoa física não contribuinte do Imposto de Renda. Nesse caso, o crédito passível de ser recebido em dinheiro seria, de forma direta, o valor recolhido a título de PIS e Cofins, uma vez que não haveria imposto a compensar. Por isso, no entendimento da assessoria técnica, a operação se configura como renúncia fiscal de receita proveniente de contribuição de natureza vinculada (PIS e Cofins).

Assim, por entender que o sistema compensatório utilizado no projeto de lei em questão pode criar grande insegurança jurídica aos contribuintes brasileiros – pelo fato de que

se baseia em renúncia fiscal de receita oriunda de contribuição de natureza vinculada, e, por tal razão, alimentar futuras discussões quanto à constitucionalidade material da medida, além de, obrigatoriamente, fomentar o nascimento de novas obrigações acessórias ao setor empresarial – a FecomercioSP se mostra contrária à aprovação da presente proposta.

A Entidade entende ainda que o fomento à arrecadação de impostos passa efetivamente pela elaboração de políticas públicas capazes de estimular o desenvolvimento econômico de maneira sustentável, com controle rigoroso e efetivo dos gastos públicos e a prática de ações voltadas a alcançar a desburocratização de atos empresariais, bem como a realização de uma reforma tributária que desonere e simplifique o sistema atualmente vigente no País.

Atualmente, a matéria aguarda parecer do relator – deputado Lucio Vieira Lima (PMDB/BA) – na Comissão de Finanças e Tributação. [8]

RESOLUÇÃO PACÍFICA DE CONFLITO TRABALHISTA

CNJ BUSCA SOLUÇÕES PARA REDUZIR O NÚMERO DE PROCESSOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO. FECOMERCIO-SP APOIA A MEDIDA E APRESENTA PROPOSTAS

A aplicação de métodos alternativos para a resolução de conflitos trabalhistas traria vantagens para empregados e patrões, além de economia e melhor andamento para todo o sistema judiciário brasileiro. Esse é o posicionamento defendido pela FecomercioSP, favorável à utilização de soluções extrajudiciais como a conciliação, a mediação e a arbitragem.

Nessa mesma direção, em março, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) instituiu um grupo de trabalho formado por magistrados com ampla experiência na área para regulamentar a resolução alternativa de conflitos de interesses no campo da Justiça laboral. Durante o mês de maio foi aberta

uma consulta pública para receber sugestões, que em breve serão divulgadas na forma de estudos e ações.

Ciente da importância da questão, a FecomercioSP deu a sua contribuição apresentando estudo relativo aos pontos elencados pelo CNJ. Relacionado ao tema, representantes da Entidade foram a Brasília, no Tribunal Superior do Trabalho (TST), para tratar com os ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho e Emmanoel Pereira sobre soluções que aprimorem as relações do trabalho e a gestão dos conflitos decorrentes.

A Justiça do Trabalho é uma das mais bem estruturadas e gerou respeitável re-

torno aos jurisdicionados, com a pacificação de mais de 4,2 milhões de causas em 2015, de acordo com estudo do CNJ. Entretanto, foi preciso investimentos da órbita de R\$ 14 bilhões e, ainda assim o número de ações pendentes (4,4 milhões) supera o de casos julgados.

Ao apresentar suas propostas, a Federação tem a esperança de contribuir para o aperfeiçoamento dessas relações de modo a promover a transparência, o equilíbrio entre capital e trabalho, a celeridade, a segurança jurídica para os envolvidos e, por consequência, o desenvolvimento sustentável. [&]

Só quem conhece a sua rotina sabe do que você precisa.



Todos os dias, você, empreendedor, levanta cedo, abre a loja e segue em frente em busca dos seus objetivos para ir cada vez mais longe.

Nós, da FecomercioSP, temos orgulho de ser uma entidade que oferece apoio e suporte ao empreendedor porque conhece a sua rotina e os seus desafios. E para obter informações importantes e tomar decisões com segurança, lançamos o novo Portal FecomercioSP: mais intuitivo, mais fácil de navegar e mais acessível.

Lá, você encontra artigos e estudos sobre economia, sustentabilidade, legislação, negócios, e-commerce, tecnologia, capacitação, educação e cultura.

Acesse agora: www.fecomercio.com.br

REGRAS EM DEFESA DO CONTRIBUINTE

PROJETO DE VEREADOR CRIA LEGISLAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL QUE SEGUE AS LINHAS DA LEI ESTADUAL SOBRE A MATÉRIA

Aprovado em primeira votação o Projeto de Lei (PL) nº 338/2013, de autoria do vereador Eduardo Tuma (PSDB), dispõe sobre a proteção e a defesa do contribuinte de tributos municipais. Em linhas gerais, segue o modelo da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 939/2003, que criou o Código Estadual de Defesa do Contribuinte e o Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte (Codecon).

Com mais de dez anos de existência, a legislação estadual e o Codecon (órgão incumbido de proteger e zelar pela aplicação do Código Estadual) demonstraram grande eficácia. Por isso, a iniciativa de criar lei similar no âmbito municipal é muito bem-vinda como forma de aumentar as garantias do contribuinte em face da administração tributária.

A FecomercioSP destaca a importância principalmente da criação de um Codecon municipal aos moldes do estadual, como órgão consultivo que irá garantir a aplicação das regras aprovadas. Durante a tramitação do projeto na Câmara Municipal, os artigos que tratavam da formação desse conselho chegaram a ser excluídos do texto original na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Entretanto, retornou ao projeto por meio de uma emenda apresentada em plenário pelo vereador Tuma, antes da votação.

A proposta do PL 338 tem poucas diferenças em relação ao disposto pela legislação estadual, mas que merecem destaque. Uma delas é apresentada por um parágrafo único no artigo 1º, que trata dos objetivos do Código Municipal. Ele introduz conceitos que não estão expressos na LCE nº 939/03, ao indicar que a nova legislação municipal dará “eficácia aos princípios constitucionais



que dizem respeito à dignidade da pessoa humana, à legalidade, à isonomia, à ampla defesa e ao devido processo, à livre-iniciativa, à ordem econômica e à função social da legislação tributária”.

Outro ponto inovador da proposta do vereador Tuma está no artigo 17º, que declara inválidos os atos e procedimentos de fiscalização que não atendam aos pressupostos legais, especialmente nos seguintes casos: incompetência de pessoa jurídica, órgão ou agente; omissão de procedimentos essenciais; e desvio de poder. A FecomercioSP defende que tal redação seja mantida porque se ajusta aos objetivos da lei na proteção e defesa do contribuinte em face ao município.

A Entidade ressalta, porém, que o texto da proposta ainda precisa de alguns ajustes. É o caso, por exemplo, das regras sobre fiscalização. O projeto estabelece a possibi-

lidade de a fiscalização reter os documentos do contribuinte quando houver infração à legislação tributária sem previsão para sua devolução. De acordo com a assessoria técnica da Federação, considerando o princípio da presunção da inocência que se aplica também na esfera tributária, não existe razão para manter essa redação.

O projeto determina também as dotações orçamentárias para execução da lei, além de estabelecer a data em que ela entrará em vigor após aprovação final e sanção pelo prefeito.

Pelo exposto, a FecomercioSP acompanha de perto os últimos ajustes na redação final do PL nº 338 para que este seja apresentado à segunda votação na Câmara dos Vereadores em plenas condições de garantir o objetivo da lei – que é, efetivamente, a proteção e defesa do contribuinte na esfera municipal. [&]



Senac Sesc FECOMERCIO SP

Aqui tem a força do comércio

PUBLICAÇÃO DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDENTE ABRAM SZAJMAN • SUPERINTENDENTE ANTONIO CARLOS BORGES • COLABORAÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA • COORDENAÇÃO EDITORIAL E PRODUÇÃO TUTU • DIRETOR DE CONTEÚDO ANDRÉ ROCHA • EDITORA IRACY PAULINA • FALE COM A GENTE PUBLICACOES@FECOMERCIO.COM.BR RUA DOUTOR PLÍNIO BARRETO, 285 • BELA VISTA • 01313-020 • SÃO PAULO – SP • www.fecomercio.com.br